



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Fundação Leão XIII  
Comissão de Análise, Avaliação e Seleção

## DESPACHO

Considerando os apontamentos realizados pela Superintendência de Assistência Especializada, que apontou erros materiais que geraram vícios no Edital de Chamamento Público, demonstrando condições que podem comprometer o julgamento, posto que o processo deve estar hígido e sem vícios, com fito de proteção das OSCs concorrentes, com ampla participação, sem qualquer inviabilizar participação de qualquer Instituição, à luz dos princípios da impessoalidade, da moralidade - *in sensu* macro - e da eficiência da Administração Pública, sem afastar, inexoravelmente, o da Legalidade, pelo o que se deve estar sob o manto da ritualística do *due process of law* (devido processo legal), seguindo o esculpido na Lei 13.019/2014 e suas regulamentações, todos sob a égide do artigo 37 caput da CRFB.

Apresenta-se *in casu* a inviabilidade para as condições de continuidade do primeiro edital publicado - devendo-se publicar novo edital com as retificações sugeridas, acolhendo-se à manifestação da Superintendência de Assistência Especializada, quanto às mudanças exigidas e apontadas, afastando-se qualquer ato ilegal, e, por outro lado, evitando-se, ainda, outras avenças as quais, analisa-se criteriosamente a higidez processual, cingindo-se de qualquer controvérsia jurídica quanto à legalidade até o momento.

Por fim, diante as informações constantes no presente SEI, encaminho o presente à Autoridade Máxima da Fundação Leão XIII com a sugestão de CANCELAMENTO do primeiro Edital publicado de Chamamento Público e a republicação de novo com a retificações devidas, pelas razões aqui expostas.

E, assim, requer-se a homologação da sugestão com a decisão na forma acima.

Atenciosamente,

**CARLOS AUGUSTO DE CASTRO AVILA ALUZ**  
**Presidente da Comissão de Análise, Avaliação e Seleção**  
**Id Funcional 5115610-5**

Rio de Janeiro, 17 março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto de Castro Avila Aluz, Assessor Chefe**, em 17/03/2025, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **95587115** e o código CRC **31C14C13**.

---

Referência: Processo nº SEI-310003/000950/2024

SEI nº 95587115

Rua Senador Dantas, 76 - 16º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-205  
Telefone: